

Lei nº 124, de 20 de
Fevereiro de 1953

Dispõe sobre a ven-
da de dois ca-
minhões.

A Câmara Municipal
de Uchirã decreta e em
promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica a Pre-
feitura Municipal autori-
zada a vender, mediante
concorrência pública, os
seguintes veículos:

1 - um caminhão marca
Ford, tipo 1931, usado, em
bom estado;

2 - um caminhão marca
Ford, tipo 1938, usado, em
bom estado.

Artigo 2º - Fica consti-
tuída uma comissão compo-
sta de dois vereadores e um
técnico, este escolhido pelo
Prefeito e aqueles pela Câ-
mara Municipal, a qual
terá a atribuição espe-
cial de avaliar os veículos
a serem vendidos.

Parágrafo único - O va-
lor arbitrado pela Comissão
servirá de base para a

a concorrência pública, ficando esclarecidos que, em nenhuma hipótese, a venda dos referidos veículos poderia ser feita por quantia inferior a arbitrada.

Artigo 3º - A Comissão a ser constituída nos termos do artigo anterior, terá 15 (quinze) dias de prazo para apresentar, por escrito, as conclusões a que chegar, a contar da data de sua nomeação, por portaria do Prefeito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Nelson, 20 de fevereiro de
1953. Miguel José Chaddad
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.
O Secretário